



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 32, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Zanandrea Souza Freitas para o emprego comissionado de Assessora da Presidência — Especialista em Proteção de Dados do CRMV-SP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRMV-SP), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e demais disposições em vigor, cumulado com o artigo 11º da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a Resolução CFMV nº 1204/2018;

Considerando a decisão da 569ª Sessão Plenária Ordinária, de 9 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Zanandrea Souza Freitas, CPF 159.315.478-00, para o emprego comissionado de Assessora da Presidência — Especialista em Proteção de Dados do CRMV-SP.

Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º A admissão da profissional nomeada terá início no dia 7 de abril de 2025.

Art. 3º A funcionária comissionada será lotada na Diretoria Jurídica e Administrativa do CRMV-SP.

Art. 4º As atribuições da Assessora da Presidência — Especialista em



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

Proteção de Dados, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I — Realizar a proteção de dados, assegurando que o CRMV-SP esteja em conformidade com os regulamentos nacionais de privacidade de dados, estabelecendo padrões e protegendo as informações dos interessados por meio de práticas e padrões éticos estabelecidos na Lei 13.709/2018 (LGPD).

II — Responder a quaisquer reclamações ou consultas relacionadas ao manuseio, uso e inclusive vazamento de dados pessoais de indivíduos, fornecendo informações e relatórios junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), prestando esclarecimentos e adotando providências cabíveis, sempre que necessário.

III — Assegurar que os processos estejam em conformidade com as demais legislações vigentes que concatenem com a LGPD.

IV — Elaborar políticas e atuar para a evolução dos procedimentos de proteção de dados em todos os níveis do CRMV-SP, inclusive com as empresas terceirizadas pela autarquia, no que tange processos e procedimentos que trafeguem dados sensíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo, 7 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente
DANIELA PONTES CHIEBAO
Presidente do CRMV-SP